



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87  
Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 – PROCESSO ADM. 0496/2022 – 07/22

216

daqz

07/22

**Termo de Contrato nº 097/2022**

**Contratada: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**

**Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos**

**Gerência Solicitante: Gerência de Manutenção de Água e Esgoto - GMA**

**Processo Administrativo nº. 0496/2022**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87  
Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 – PROCESSO ADM. 0496/2022 – GAL

21-  
0496/22  
C.A.S.

**TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022**  
**ÍNDICE**  
**CLÁUSULAS / TÍTULOS**

- 1ª. DO OBJETO**
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 3ª. DA VIGÊNCIA**
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES**
- 6ª. DO PREÇO**
- 7ª. DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 8ª. DA RESCISÃO**
- 9ª. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 10ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 11ª. DO REAJUSTAMENTO**
- 12ª. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87  
Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 – PROCESSO ADM. 0496/2022 – CAA

218  
04/08/22  
CAA

## TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro a empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, para **prestação de serviço de locação de veículos Sedan**, de acordo com a Cláusula Primeira e o Objeto deste Contrato no âmbito do SAAE/VR.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ n.º 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade n.º 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, situada na Avenida Deputado Rubens Granja, n.º 121, Bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP: 04298-000 - inscrita no CNPJ sob n.º 02.491.558/0001-42, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Paulo Emílio Pimentel Uzêda**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.689.097-94 SSP/BA e CPF/MF sob o n.º 454.576.505-00 e pela procurador, Sra. **Valkiria Nakamashi**, brasileira, solteira, Gerente Administrativa, portadora da Carteira de Identidade n.º 44.092.472 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 336.870.098-74 - doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º 0496/2022, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, adesão ao Pregão Presencial n.º 002/2022 e Atas de Registro de Preços n.º 006/2022 – Processo Administrativo n.º 1431/2022 - Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ., com a finalidade da prestação de serviço de Locação de 08 (oito) veículos Sedan, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e os anexos do Edital: II ( Modelo Sugerido de Proposta), III (Modelo de Declaração de Atendimento no Art. 7º. Inciso XXXIII, da C.F/88), IV (Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação), V (Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), VI (Modelo de Carta de Credenciamento), VII (Declaração de Inexistência de Penalidade), VIII (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta Edital Pregão Presencial n.º 002/2022-GEGOV) e IX (Ata de Registro de Preços XXX/2022 – Pregão Presencial n.º 002/2022, Processo n.º 1431/2022).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é feita através na MODALIDADE **Pregão Presencial n.º 002/2022**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços 006/2022**, para a **Prestação de serviços de locação de veículos**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I** –

Data Emissão: 04/08/2022 - CAA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87  
Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 – PROCESSO ADM. 0496/2022 – GAI

Termo de Referência do Edital. As especificações constantes do Processo n.º 1431/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir 04/08/2022 a 03/08/2023, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço será em todas as dependências do SAAE/VR que necessitam do referido serviço e viagens.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

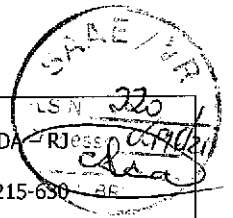
- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.
- g) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas ou dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- m) Entregar dos veículos na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- n) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87  
Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-690  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)



GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 – PROCESSO ADM. 0496/2022 – GAJ

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

q) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

r) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

s) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos veículos locados, mensalmente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Volta Redonda/RJ- SAAE/VR**.

t) A contratada deverá efetuar a reposição de veículos reservas em caso de revisões, acidentes, avarias, pane mecânica, elétrica eletrônica ou qualquer outro defeito ou avaria que impeça o veículo de se locomover no prazo mínimo de seis (06) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:**

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$281.280,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **SAAE/VR** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação 45.01.17.122.1101.6451.3.3.3.9.0.39.00.00.00 no elemento de trabalho nº 0206 - **NE nº 0671/2022**, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de **R\$70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais)**, valor este empenhado para três meses do exercício de 2022, sendo o restante a empenhar no exercício de 2023).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

Data Emissão: 04/08/2022 - CAA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87  
Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 - PROCESSO ADM. 0496/2022 - GAI

**PARÁGRAFO SEXTO** - Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com a IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato, **José Marques Rigon**, matrícula nº 21.245 - CPF/MF sob o nº 497.815.377-87, fiscais de contrato **Carlos Eduardo da Silva**, matrícula nº 15.741 - CPF/MF sob o nº 041.798.237-21 e **Abrahão Soares de Almeida Júnior**, matrícula nº 3824 - CPF/MF sob o nº 654.643.977-87 designados pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, Engº **Paulo Cezar de Souza**, matrícula nº 23.400.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87  
Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 – PROCESSO ADM. 0496/2022 – GAJ

222  
04/08/22  
CAA

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87  
Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

223  
04/08/22  
CAA

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 - PROCESSO ADM. 0496/2022 - GAI

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:**

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No 002/2022**, Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87  
Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

22/1  
04/08/22  
CAA

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 – PROCESSO ADM. 0496/2022 – GAJ


**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 04 de Agosto de 2022

  
**Eng.º Paulo Cezar de Souza**  
Diretor Executivo  
SAAE/VR

PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA:45487650500 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA:45487650500

**Paulo Emílio Pimentel Uzêda**  
Diretor Presidente  
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A  
Contratada

VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874 Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874

**Valkiria Nakamashi**  
Procuradora  
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A  
Contratada

Testemunha  
CPF

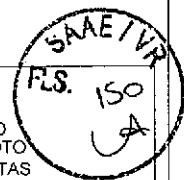
Testemunha  
CPF

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO,643  
VOLTA REDONDA  
2433442900  
INSC. MUNICIPAL 040265005  
32.504.706/0001-87

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 262010

PROCESSO DE COMPRA Nº 023478



## Dados da Compra

Licitação : /  
Modalidade da Licitação: - PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo de Compra : PREGÃO PRESENCIAL  
Prazo de Entrega : ATÉ 90 DIAS  
Observações :  
Cond.de Pagto : MENSAL - ATÉ 30 DIAS  
Outras Condições : VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES  
Proc. Administrativo : 0496/2022

## Dados da Dotação

Dotação : 45.01.17.122.1101.6451.3339039000000.0206  
Órgão : 45 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
Unidade : 4501 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
Proj/Ativ : 6451 - MANUTENÇÃO DA FROTA E FERRAMENTAS  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Prog. : 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Recurso : 206 - SAAE - PRÓPRIO Reduz : 593577-6  
Destino :  
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

## Dados do Credor

Nome : UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A  
Endereço : DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121  
Município : SAO APULO-SP  
Contato :

Numcgm: 121141  
Numero : 121  
Bairro : SACOMÃ  
Telefone: 11 31416206

CNPJ : 02.491.558/0001-42  
Complemento :  
CEP : 04298000  
FAX :

| SEQ.         | ITEM   | QUANT. | MATERIAL OU SERVIÇO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|--------------|--------|--------|--|----------------|------------------|
| 01           | 563809 | 24     | <p><b>3.3.9.0.39.96.00.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b><br/>           LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEDAN)-UNIDADE<br/>           SOLICITAÇÃO: 37707</p> <p>Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de 8 (oito) veiculos tipo sedan.</p> | 2.930,00       | 70.320,00        |
| <b>TOTAL</b> |        |        |  |                | <b>70.320,00</b> |

**RESUMO :**

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de 8 (oito) veículos tipo sedan.  
O valor a empenhar é referente a 3 (três) meses, o restante deverá ser empenhado no próximo exercício, considerando a vigência do contrato de 25/07/2022 a 24/07/2023, sendo que os veiculos serão entregues no prazo de 90 (noventa) dias (fls. 92).

VOLTA REDONDA, 26 DE JULHODE 2022.

AUTORIZO \_\_\_\_\_

AUTORIZO

**Engº Paulo Cezar de Souza**  
Diretor Executivo  
Mat.: 23400 - SAAE/VR

**Amanda da Costa Albuini**  
Especialista CPL  
Matricula 21083 - SAAE/VR  
VISTO